



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2017

Processo Administrativo n.º 6/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

DATA DA ABERTURA: Dia 15/02/2017, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta de Despesa	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa	Emprego de Recursos
2017	2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2880	08.002.10.301.0380.2031	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

002 521, 17
p. 2
L. 6

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 044/2017

PARA: Secretaria de Administração - Licitação

DATA: 26/01/17

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a vossa senhoria a abertura de **Processo Licitatório para aquisição de medicamentos** no valor máximo de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda desta Secretaria, uma vez que a demanda é constante.

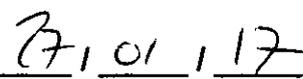
Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura


Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/01/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamentos de A a Z, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/01/2017.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 27/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2500; 2510.
10.301.0380.2031 - Bloco de Assistência Farmacêutica;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2880.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Assessor Jurídico

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, por um período de 12 (doze) meses, num valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2500; 2510.
10.301.0380.2031 - Bloco de Assistência Farmacêutica;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2880.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Setor de Licitações.

Assunto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência.

Veio a esta Assessoria Jurídica, correspondência interna, do setor de licitações, solicitando parecer jurídico para indicação da modalidade adequada de licitação a ser adotada na aquisição de medicamentos para composição da farmácia básica para pacientes específicos, no valor máximo de contratação de R\$15.000,00 (quinze mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Acompanha a correspondência interna a informação da existência de previsão orçamentária, sendo a dotação descrita no documento.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A lei geral de licitações (nº 8.666/93), em seu art. 2º, no mesmo sentido dispôs que "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei". Já a lei nº 10.520/02, por sua vez, incluiu no rol de modalidades licitatórias o pregão, que inicialmente não constou do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e destina-se à aquisição de bens e serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado -, a teor do art. 1º, caput e § único, da Lei nº 10.520/02.

No presente caso, a adoção da modalidade pregão para licitar os serviços em questão tem total compatibilidade com a dicção legal correspondente, retro citada, vez que o objeto contratual dispensa especificidades técnicas que demandariam a adoção de modalidade diversa, sendo possível à Administração a tomada dos serviços pelo menor preço, conforme o estabelecido em edital.



Com efeito, a Lei a ser observada é a n° 10.520/02 e, de forma subsidiária, a lei n° 8.666/93.

Vale ressaltar, ainda, que a adoção do tipo de licitação "menor preço" não afasta a necessidade de expressa referência, no instrumento convocatório, do critério de julgamento das propostas (por item, lote, global etc.), cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador. Neste aspecto, vale observar o contido na súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que segue:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Considerando que, conforme informado pelo departamento solicitante, os medicamentos poderão ser utilizados pelo período de 12 (doze) meses, que representam, por consequência, evento futuro, é recomendável a adoção do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto n° 7.892/13, nos termos do

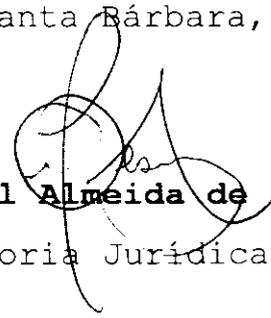


art., 15, II, da Lei 8.666/93. Nos termos do art. 2º, I, do Decreto retro, seu conceito se define da seguinte forma: "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Assim sendo, considerando a natureza da aquisição pretendida pela Administração, indicada pelo setor competente, recomenda-se seja adotada a modalidade pregão, com sistema de registro de preços para as futuras aquisições, com observância e atendimento ao contido na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2017**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 016/2017, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2017
Processo Administrativo n.º 6/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

Tipo: Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da INDITEC.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 15/02/2017.

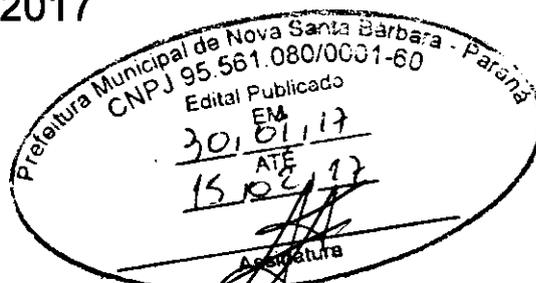
Início do Pregão: Dia 15/02/2017, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 016/2017





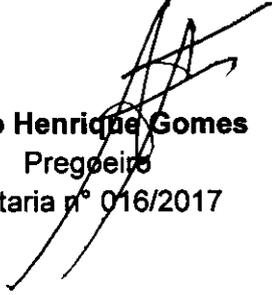
Pregão Presencial nº 2/2017
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
Processo Administrativo n.º 6/2017

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

7 4

014

Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Processo Administrativo n.º 6/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017****Processo Administrativo n.º 6/2017****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 15/02/2017, às 14:00 horas.****Protocolo dos envelopes: até às 13h30min, do dia 15/02/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por lote**, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da **INDITEC**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços **INDITEC** – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia **15/02/2017, às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **15/02/2017**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na **aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, vigente na data de emissão da autorização de fornecimento.**

2.2. Serão aceitos medicamentos: de referência(s), genérico(s) e similar(es), conforme definidos pela Lei nº 9.787/99.

2.3. O(s) medicamento(s) similar(es) deverá(o) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a resolução RDC nº 133 de 29/05/2003, da ANVISA.

2.4. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os três tipos de medicamentos, aquele solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo faculdade da administração, escolher o laboratório a que pretende.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
2017	2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2880	08.002.10.301.0380.2031	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior** à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico:
licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sítio a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às 13:30, do dia 15/02/2017, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

7.3. Na hipótese dos itens 8.1 ou 8.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, documento equivalente, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias**;
- b) **declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente Edital.

7.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.12. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à

7

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (**Anexo I**);
- d) Preço ofertado unitário e total. Deverá ser informado o valor original dos Itens SEM DESCONTO, pois, o desconto será informado percentualmente (%) no documento Proposta de Desconto Percentual (**Anexo XII**);
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega de 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.
- i) Data e assinatura do proponente.

8.1.3. O valor da proposta de preços, o arquivo digital de proposta (Anexo II), deverá ser o mesmo atribuído no valor total da licitação (R\$ 15.000,00), uma vez que o percentual de desconto servirá como referência para o critério da avaliação da maior porcentagem de desconto da Tabela de Preços da INDITEC.

8.2. Apresentar também, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA:

- a) A Proposta em Percentual (**Anexo XII**) deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, constando o percentual de desconto ofertado sobre os preços constantes da Tabela de Preços da INDITEC, com oferta

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

inicial não inferior a: 10% (dez por cento) para medicamentos de referência e 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos genéricos/similar. O desconto incidirá sobre os preços praticados na referida tabela, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

b) Os percentuais de desconto, ofertados na **Proposta em Percentual (Anexo XII)**, deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, levando em consideração todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.3 - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

8.4 - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.5 - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

8.6 - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

8.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

8.8 - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

8.9 - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

8.10 - **deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:**10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada da empresa proponente com o descritivo de atividade correspondente aos objetos deste edital.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

b) Certidão de regularidade da proponente perante o Conselho Regional de Farmácia, dentro de seu prazo de validade e com a indicação dos Responsáveis Técnicos da proponente.

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.3.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.3.2. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

10.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.3.4. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

10.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 8 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 8.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. O julgamento da proposta será efetuado pelo **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com maior desconto por lote e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços de até 10% (dez por cento), inferior àquela de maior índice.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. **É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.**

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Maior desconto por lote**, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.16.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.8 deste edital.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 10 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 11 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de 01 (um) dia útil contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email licitacao@nsb.pr.gov.br e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

13.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site www.nsb.pr.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.

15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

15.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

15.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

15.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

15.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

15.7. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

15.8. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade do INMETRO e ABNT.

15.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

responsabilidade da mesma, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

15.10. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

15.11. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

15.12. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

15.13. O prazo de validade dos produtos/materiais não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade.

17. DO VALOR

17.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

18.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

18.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

19.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

19.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

19.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

19.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

19.3 - O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2 - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

20.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

20.6 - A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;
- 21.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;
- 21.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;
- 21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- 21.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 21.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 21.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 21.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.
- 21.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 21.12. ANEXO XII – Modelo de Proposta em Percentual;
- 21.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

22. DO FORO

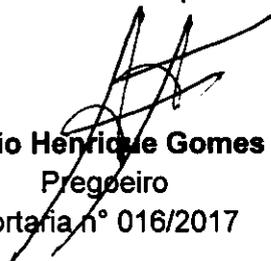
22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.



Eric Kondo

Prefeito Municipal



Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017



Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

**Pregão Presencial nº 2/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo relacionadas.

1.2. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor do medicamento por lote. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de % estipulado no quadro abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**LOTE 01 – MEDICAMENTOS**

Lote 01	Lote	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 meses
Item 01	01	Medicamentos de referência	15%	Até R\$ 15.000,00
Item 02	02	Medicamentos Similares/ Genéricos	45%	

3. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

3.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nos medicamentos. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO limitado ao mínimo de 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência e 45% (quarenta e cinco por cento) para medicamentos similares/ genéricos. **Deverá ser ofertado o mesmo desconto percentual para todo o lote constante neste anexo.** O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelo índice de preços farmacêuticos –Tabela INDITEC- ao consumidor final. Caso o medicamento não obedecer a Tabela da INDITEC, a sua substituição fica condicionada à autorização do Fiscal Administrativo do Contrato.

4. FISCAL DO CONTRATO

4.1. O Fiscal Administrativo do Contrato terá atribuição conforme a seguir:

4.1.1. Responsável pela FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços realizados pela empresa Contratada e seus respectivos controles junto à Secretaria de Saúde.



Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) conforme edital, após a apresentação da nota fiscal.

5.2. A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/e quitação junto ao município CND Municipal.

5.2. Não haverá reajuste de preços salvo em conformidade com o disposto no art 57, inc. II da Lei 86.666/93.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

7. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Somente a administração deverá autorizar a aquisição e o fornecimento dos medicamentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

034

Pregão Presencial nº 2/2017
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP22017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

035

Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP22017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP22017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Clique no botão 



Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)



E localize o arquivo PP22017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Prefeitura Municipal de Ibipora | Nº Licitação: 000015 | Exercício: 2008 | Modalidade: Processo dispensa

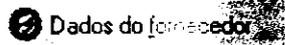
Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

Botões: Dados do fornecedor, Proposta, Imprimir proposta, Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.0.3

Clique no botão



Vai abrir a janela:

Dados do Fornecedor

Nome: EMPRESA TESTE | Pessoa: Física

Endereço: AV BRASIL | Número: 125 | Complemento:

Bairro: ESPLANADA | Cidade: IBIPORA | UF: PR | CEP: 86200-000

E-mail: compras@empresatestes.com.br | Telefone: 99-9999-9999 | Fax: 99-9999-9999 | Celular: 99-999-9999

CNPJ: 99.999.999/9999-99 | Insc. Estadual: 999999999 | Insc. Municipal: 999 | Nome do contador: José Contador | Telefone do contador: 99-9999-99999

Dados bancários:

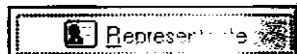
Banco	Agência	Nº da Conta	Cidade	UF	Conta	Data de abertura
1 - BB	348	1	IBIPORA	PR	11 - 2	31/01/2000

* campos obrigatórios

Botões: Representante, Fechar

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão





Preço Presencial nº 2/2017 Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

Abrirá a janela:

Representante

Nome * José Santos CPF * 999.999.999-99 RG 999999

Endereço Av Paraná Número 999 Complemento

Bairro Centro Cidade * Cidade Tel UF * PR CEP 86200000

E-mail * representante@empresateste.com.br Telefone 99-9999-9999

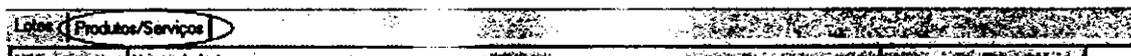
* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:



Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta C:\Proposta.esl

Entidade Prefeitura Municipal de Iporã Nº Licitação 000015 Exercício 2008 Modalidade Processo dispensa

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2RL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	256,0000	256,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO	1,0000	UN	46,0000		46,0000	46,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor Imprimir proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

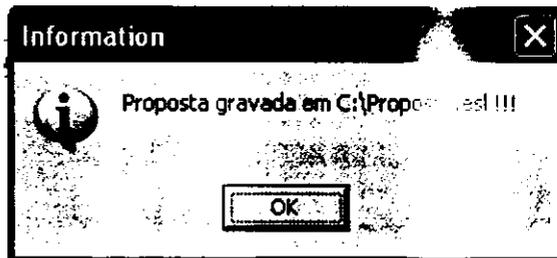


**Preção Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP22017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 2/2017*****Prezados Senhores:***

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 2/2017

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 2/2017**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 2/2017

A (empresa)..... estabelecida na nº, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 2/2017**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 2/2017

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº2 /2017**, sob as
penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para
a presente licitação.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)****ANEXO X****TERMO DE CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial Nº 2/2017**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2/2017**, para **aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**Pregão Presencial nº 2/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 2/2017**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 2/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Pregão Presencial nº 2/2017
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA EM PERCENTUAL

Pregão Presencial Nº 2/2017

Venho por meio desta proposta, apresentar o percentual de Desconto, que incidirá sobre os preços dos itens, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Lote 01	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)
Item 01	Medicamentos de referência	XX,XX % (preencher o percentual aqui)
Item 02	Medicamentos Similares/ Genéricos	XX,XX % (preencher o percentual aqui)

OBS. Deverá ser ofertado o mesmo desconto percentual para todo o lote constante no Anexo I deste Edital.

*** A OFERTA INICIAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A:**
15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
45% (quarenta e cinco por cento) para medicamentos similares/ genéricos.

Prazo de validade da Proposta: dias.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**Pregão Presencial n° 2/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO XIII**MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA****Referente Pregão Presencial n.º 2/2017**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 2/2017**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, vigente na data de emissão da autorização de fornecimento, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial nº 2/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Lote 01	Lote	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 meses
Item 01	01	Medicamentos de referência		Até R\$ 15.000,00
Item 02	02	Medicamentos Similares/ Genéricos		

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total licitada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Presencial n.º 2/2017 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que visarem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto cotado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o punido ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após cumprir o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em caso de ocorrência de inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei

**Pregão Presencial nº 2/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade dos produtos/materiais não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

052

Pregão Presencial nº 2/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtke** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Pollyny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2.017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walther Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ✉ - 86.250-000 - Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - Site - www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Assessor Jurídico

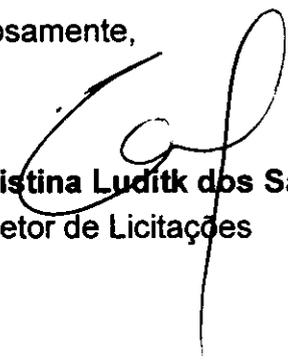
Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 2/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, visando atender às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Setor de Licitações.

Veio a esta Assessoria Jurídica correspondência interna do setor de licitações, para análise e pronunciamento sobre o edital e a minuta do contrato do pregão presencial nº 02/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, visando a aquisição dos mesmos com maior percentual de desconto sobre o preço da tabela INDITEC - Índices de preços farmacêuticos.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

Os instrumentos a serem utilizados para análise do edital e da minuta da ata de registro de preços, em suma, são as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Inicialmente, após a solicitação do departamento competente, foi recomendado fosse adotada, para aquisição dos produtos e serviços pretendidos, a licitação na modalidade pregão.



Foi confeccionado o instrumento convocatório e a minuta da ata de registro de preços, pelo que restou adotado, pela Administração, o pregão presencial, tipo menor preço por lote. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso posto, a Administração previu para o certame o menor preço por lote, para que o desconto auferido beneficie tanto o item 01 como o item 02 do lote a ser licitado, com vistas, naturalmente, à ampliação da competitividade sem perder a economia de escala.

Continuando, vê-se que o procedimento foi instaurado por autoridade competente, com a devida autuação e numeração, a teor do contido no art. 38, caput, e art. 40, §1º, da Lei nº 8666/93.



Quanto ao instrumento convocatório, consta do art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, que "do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso".

Por sua vez, o art. 3º, I, dispõe ser essencial a definição precisa, suficiente e clara do objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, o que atendido pelo edital ora apresentado, conforme descrição do item 2 e anexo I.

Aplicando subsidiariamente o contido na Lei 8.666/93, vê-se a necessidade da observância ao art. 40 e seus incisos, quando da elaboração do edital, que deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, exatamente como no presente caso, ora submetido à análise.

Também consta do instrumento convocatório os elementos exigidos pelo art. 40, da Lei 8.666/93, quais sejam: o objeto da licitação; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;



sanções para o caso de inadimplemento; condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas; critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; condições de pagamento; instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93; condições de recebimento do objeto da licitação; outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Encontram-se anexos ao edital o termo de referência, com o orçamento estimado, a minuta do contrato, bem como as especificações complementares



pertinentes à licitação, nos termos do art. 40, §2º e seus incisos, bem como do art. 9º do Decreto nº 8.892/13.

Assim, até o presente momento, restam preenchidos os requisitos legais do instrumento convocatório e da minuta contratual, pelo que manifesta-se esta assessoria jurídica pelo atendimento às exigências legais.

É o parecer, que submeto a melhor inteligência.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110301034020273390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/01/2017	Data Registro	30/01/2017
Data da Abertura das Propostas	15/02/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

 4271512958 ([Logout](#))

**Poder
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial

Diário Oficial nº 226 - Nova Santa Bárbara, Paraná - Segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 020/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12.574.217-3 SSP/PR, do cargo de **APOIO PEDAGÓGICO EM LIBRAS** - da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, em razão do término do contrato por tempo determinado, Vigência: 07/03/2016 a 04/06/2016 - já prorrogado de 05/06/2016 a 30/01/2017, pelo decreto nº 036/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

Tipo: Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da INDITEC.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 15/02/2017.**

Início do Pregão: **Dia 15/02/2017, às 14:00 horas.**

Preço máximo: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2017 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 15/02/2017.**

Não há publicações para a presente data.

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Início do Pregão: **Dia 15/02/2017, às 15:00 horas.**

Preço máximo: **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2016

Partes: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** e a empresa **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00.

Ata de registro de preços nº 24/2016, firmada em 19 de maio 2016.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios.**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2016.

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
73	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1).	LATCO	CX	47,42	31,87

Responsável Jurídico: **Jader Bastos Guilherme**, OAB-PR nº 66000.

Data de assinatura do aditivo: **30/01/2017.**

Errata de publicação

No Diário Oficial Eletrônico, edição n. 916, na data de 16 de janeiro de 2017, com relação às Portarias sob ns. 12, 13 e 14 de 2016, onde se lê:

"Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas disposições contrárias."

Leia-se:

"Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas disposições contrárias."

Sendo que, os demais termos da publicação permanecem inalterados.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

III - Publicidade

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 14 (quatorze) de Fevereiro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2017.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 de Janeiro de 2017.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 010/2017

7396/2017

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Procedimento Licitatório nº 011/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se Subsidiariamente, no que couberem, às disposições da lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Laranjal ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2017 as 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR lote R\$ 645.281,38(seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos.).INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501- Departamento de Licitações - CEP 85275000, Laranjal - Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjaj@hotmail.com

Laranjal, 31 de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

7450/2017

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Data da abertura: 15/02/2017 - Horário de entrega dos envelopes: Até às 08:30h do dia 15/02/2017 - Horário da abertura dos envelopes: 09:00h. LOCAL: Edifício do Paço Municipal. - Objeto: Aquisição de trator, plaina e roçadeira agrícola conforme descrição contida no edital. - Item I Destinado a Empresas em Geral: Preço máximo item I - R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais: Preço máximo item II - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Preço máximo item III - 6.000,00 (seis mil reais). Preço máximo total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Tipo: menor preço por item. Regime contratação: global. Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal. Condições de entrega: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato. Recursos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - contrapartida Município Mariluz. As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD). Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias. O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres. Mariluz, 31 de janeiro de 2017. Gleicy Feitosa de Lima de Souza - Pregoeiro.

7209/2017

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO Nº 11/2017. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data da realização: 15 de FEVEREIRO de 2017. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 3/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº. 11/2017, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 15/02/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 3/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 30 de Janeiro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

6832/2017

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

Tipo: Menor Preço, Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da INDITEC.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 15/02/2017.

Início do Pregão: Dia 15/02/2017, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 15/02/2017.

Início do Pregão: Dia 15/02/2017, às 15:00 horas.

Preço máximo: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 016/2017

7189/2017

PHARMIA

Av. XV de Novembro, 573 - Centro
 Cornélio Procopio, PR

5524-1820

POPULAR

DISK ENTREGA

VISA

1105 9h onsest
 11000510 524 58

Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência para atendimento de pacientes em sala de farmácia básica para pacientes de baixa renda.

Tipos: Menor Preço. Por lote, a ser obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela (de preços) da INDITEC.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 15/02/2017.

Preço máximo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em qualquer dia útil, no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Varadão Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43 3266-8100, por E-mail: licitacoes@nova-santabarbara.pr.gov.br ou pelo site www.nova-santabarbara.pr.gov.br.

30/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção e reparação de pneus. Tipo: Menor Preço. Por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 15/02/2017.

Preço máximo: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em qualquer dia útil, no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Varadão Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43 3266-8100, por E-mail: licitacoes@nova-santabarbara.pr.gov.br ou pelo site www.nova-santabarbara.pr.gov.br.

30/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção e reparação de pneus. Tipo: Menor Preço. Por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 15/02/2017.

Preço máximo: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em qualquer dia útil, no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, sito à Rua Varadão Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43 3266-8100, por E-mail: licitacoes@nova-santabarbara.pr.gov.br ou pelo site www.nova-santabarbara.pr.gov.br.

30/01/2017



MAIS TEIRO.

BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 2/2017**Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017****Processo Administrativo n.º 6/2017**

Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa CIRURGICA ONIX-EIRELI, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail joao.cirurgicaonix@gmail.com ou pelo tel/ fax: (43) 3152-5250.

ARAPONGAS, aos 01/FEVEREIRO/ 2017.

CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33

20.419.709/0001-33

20.419.709/0001-33



Relatório de downloads

DATA CADASTRO	LICITAÇÃO / ARQUIVO	DADOS DA EMPRESA
02/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-02 14:12:04	Razão social: Altermed Material Medico Hospitalar / Nome fantasia: Altermed CNPJ: 00.802.002/0001-02 Responsável: Camila E-mail: licitacoes6@altermed.com.br / Tel: (47) 3520-9000
02/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: Altermed Material Medico Hospitalar / Nome fantasia: Altermed CNPJ: 00.802.002/0001-02 Responsável: Camila E-mail: licitacoes6@altermed.com.br / Tel: (47) 3520-9000
02/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: Altermed Material Medico Hospitalar / Nome fantasia: Altermed CNPJ: 00.802.002/0001-02 Responsável: Camila E-mail: licitacoes6@altermed.com.br / Tel: (47) 3520-9000
03/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: Anderson Rodrigo Vieira - Eireli - Me / Nome fantasia: Parana Saude CNPJ: 19.850.311/0001-78 Responsável: ANDERSON RODRIGO VIEIRA E-mail: licitacao.paranasaude@hotmail.com / Tel: (43) 3465-1007
12/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-12 15:14:31	Razão social: Anne / Nome fantasia: Alves Encadernações CNPJ: 26.366.293/0001-19 Responsável: ANNE KAIRA E-mail: alvesencaderna@hotmail.com / Tel: (43) 3357-7831
31/01/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: César Takashi Ueno / Nome fantasia: Drogamais Santa Bárbara CNPJ: 13.331.793/0001-73 Responsável: César Takashi Ueno E-mail: loja113@drogamais.com.br / Tel: (43) 3266-1894
01/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-08 16:25:44	Razão social: César Takashi Ueno / Nome fantasia: Drogamais Santa Bárbara CNPJ: 13.331.793/0001-73 Responsável: César Takashi Ueno E-mail: loja113@drogamais.com.br / Tel: (43) 3266-1894
31/01/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-01-31 12:41:32	Razão social: César Takashi Ueno / Nome fantasia: Drogamais Santa Bárbara CNPJ: 13.331.793/0001-73 Responsável: César Takashi Ueno E-mail: loja113@drogamais.com.br / Tel: (43) 3266-1894
31/01/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-09 16:02:58	Razão social: César Takashi Ueno / Nome fantasia: Drogamais Santa Bárbara CNPJ: 13.331.793/0001-73 Responsável: César Takashi Ueno E-mail: loja113@drogamais.com.br / Tel: (43) 3266-1894
01/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-08 15:18:15	Razão social: César Takashi Ueno / Nome fantasia: Drogamais Santa Bárbara CNPJ: 13.331.793/0001-73 Responsável: César Takashi Ueno E-mail: loja113@drogamais.com.br / Tel: (43) 3266-1894
31/01/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda / Nome fantasia: Ciamed CNPJ: 05.782.733/0001-49 Responsável: BRUNA ANGELA DADALT E-mail: editais@ciamedrs.com.br / Tel: (51) 3751-9354
01/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial nº 2/2017 Último download: 2017-02-01 10:31:46	Razão social: Cirurgica Onix - Eireli / Nome fantasia: Cirurgica Onix CNPJ: 20.419.709/0001-33 Responsável: LARISSA CARDOSO MACHADO E-mail: joao.cirurgicaonix@gmail.com / Tel: (43) 3152-5250
01/02/2017	Pregão Presencial nº 2/2017 Edital Pregão Presencial nº 2/2017 Último download:	Razão social: Cirurgica Onix - Eireli / Nome fantasia: Cirurgica Onix CNPJ: 20.419.709/0001-33 Responsável: LARISSA CARDOSO MACHADO E-mail: joao.cirurgicaonix@gmail.com / Tel: (43) 3152-5250

01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cirurgica Onix - Eireli / Nome fantasia: Cirurgica Onix CNPJ: 20.419.709/0001-33 Responsável: LARISSA CARDOSO MACHADO E-mail: joao.cirurgicaonix@gmail.com / Tel: (43) 3152-5250
11/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora E Exportadora De Medicamentos Ltda / Nome fantasia: Cirúrgica Paraná Distribuidora De Equipamentos Ltda CNPJ: 05.746.444/0001-94 Responsável: EDIEL DE MORAES PINHEIRO E-mail: licitacao3@cirurgicaparana.com.br / Tel: (44) 3623-3591
11/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora E Exportadora De Medicamentos Ltda / Nome fantasia: Cirúrgica Paraná Distribuidora De Equipamentos Ltda CNPJ: 05.746.444/0001-94 Responsável: EDIEL DE MORAES PINHEIRO E-mail: licitacao3@cirurgicaparana.com.br / Tel: (44) 3623-3591
11/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora E Exportadora De Medicamentos Ltda / Nome fantasia: Cirúrgica Paraná Distribuidora De Equipamentos Ltda CNPJ: 05.746.444/0001-94 Responsável: EDIEL DE MORAES PINHEIRO E-mail: licitacao3@cirurgicaparana.com.br / Tel: (44) 3623-3591
07/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cointer / Nome fantasia: Cointer CNPJ: 03.800.317/0001-09 Responsável: EGIDIO DAGIOS JUNIOR E-mail: licitacao2@cointer.com.br / Tel: (47) 3433-2065
02/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Cristália Produtos Químicos / Nome fantasia: Ltda CNPJ: 44.734.671/0001-51 Responsável: Elaine Fernandes E-mail: CURITIBA@CRISTALIA.COM.BR / Tel: (41) 3333-7173
06/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Licimed - Dist. De Medicam., Correlatos / Nome fantasia: Licimed CNPJ: 04.071.245/0001-60 Responsável: VANESSA E-mail: captacao@licimed.com.br / Tel: (51) 3076-8881
06/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-02-06 14:55:29	Razão social: Licimed - Dist. De Medicam., Correlatos / Nome fantasia: Licimed CNPJ: 04.071.245/0001-60 Responsável: VANESSA E-mail: captacao@licimed.com.br / Tel: (51) 3076-8881
06/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Licimed - Dist. De Medicam., Correlatos / Nome fantasia: Licimed CNPJ: 04.071.245/0001-60 Responsável: VANESSA E-mail: captacao@licimed.com.br / Tel: (51) 3076-8881
02/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-02-10 10:46:59	Nome: Lmfarma CPF: 356.789.598-24 E-mail: J.SANTOS@BR.URGO.COM / Tel: (12) 3202-1309
01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Mecbras Peças E Serviços Ltda - Epp / Nome fantasia: Mecbras CNPJ: 10.253.804/0001-56 Responsável: FABRICIO E-mail: mecbras@hotmail.com / Tel: (43) 3321-6253
30/01/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-01-30 22:28:10	Nome: Pedro Moacir Fanfa Renner CPF: 353.790.909-82 E-mail: financeiro.agiliza@hotmail.com / Tel: (43) 3336-1100
31/01/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-02-01 09:55:41	Nome: Pedro Moacir Fanfa Renner CPF: 353.790.909-82 E-mail: financeiro.agiliza@hotmail.com / Tel: (43) 3336-1100
01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Prefeitura M. Nova Santa Bárbara / Nome fantasia: Prefeitura M. Nova Santa Bárbara CNPJ: 95.561.080/0001-60 Responsável: Elaine E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br / Tel: (43) 3266-8100
01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Pró-saúde Comércio De Produtos Hospitalares Ltda / Nome fantasia: Pró-saúde Hospitalar CNPJ: 07.344.756/0001-05 Responsável: PAULA A. HONDA E-mail: faturamento@prosaudehospitalar.com.br / Tel: (44) 3224-1234

01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 PP22017_ANEXO2_ARQUIVO_DIGITAL_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-02-01 11:28:18	Razão social: Profarma / Nome fantasia: S.a. CNPJ: 81.887.838/0006-55 Responsável: Wellington Teza Vilas Boas E-mail: rastreamento@profarmaspecialty.com.br / Tel: (41) 2169-4800
01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 ANEXO3_PROGRAMA_DE_PREENCHIMENTO_DE_PROPOSTA Ref. Pregão Presencial n° 2/2017 Último download:	Razão social: Profarma / Nome fantasia: S.a. CNPJ: 81.887.838/0006-55 Responsável: Wellington Teza Vilas Boas E-mail: rastreamento@profarmaspecialty.com.br / Tel: (41) 2169-4800
01/02/2017	Pregão Presencial n° 2/2017 Edital Pregão Presencial n° 2/2017 Último download: 2017-02-01 11:18:25	Razão social: Profarma / Nome fantasia: S.a. CNPJ: 81.887.838/0006-55 Responsável: Wellington Teza Vilas Boas E-mail: rastreamento@profarmaspecialty.com.br / Tel: (41) 2169-4800

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

067

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

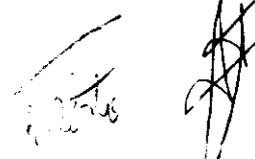
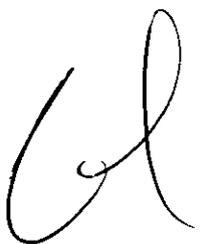
Pregão Presencial N° 2/2017

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro, CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR, CREDENCIA o (a) Sr.(a) ALBERTO TAKEHARU UENO, sócio administrador portador da RG n.º 7.617.703-1-SESP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2/2017, para aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n.º 033.345.159-74



ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

068

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

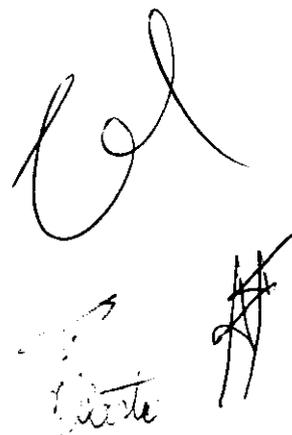
Pregão Presencial N.º 2/2017
Prezados Senhores:

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ALBERTO TAKEHARU UENO, portador da RG n.º 7.617.703-1-SESP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n.º 033.345.159-74



ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

069

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N° 2/2017

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, esta enquadrada na categoria MICROEMPRESA (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n° 033.345.159-74





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

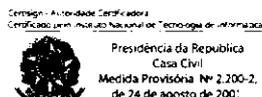
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0803448-3	CNPJ 13.331.793/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2011	Data de Início de Atividade 17/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 473, CENTRO, NOVA SANTA BÁRBARA, PR, 86.250-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO HUMANO; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALBERTO TAKEHARU UENO 033.345.159-74	22.500,00	SOCIO	Administrador
CESAR TAKASHI UENO 042.702.759-44	22.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/03/2015	Número: 20151424853	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17/077477-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

ALBERTO TAKEHARU UENO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Assaí – Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.617.703-1-SSP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 – centro CEP: 86240-000, Empresa com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 - centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr., sob o nome de **ALBERTO TAKEHARU UENO – FARMACIA ME**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire n.º 41106977745 e no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **CESAR TAKASHI UENO**, brasileiro, solteiro, natural de Assaí – Pr., nascido em 05/03/1983, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.224.581-4-SSP/PR e do CPF n.º 032.702.759-44, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 - centro, passando a constituir a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** denominada **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, o qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), dividido em 900(novecentas) quotas no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, formado por R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

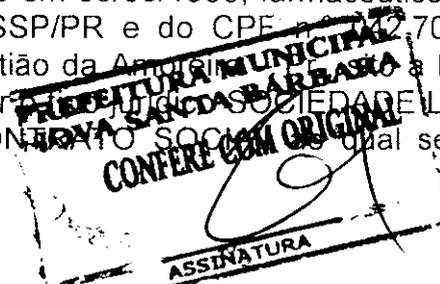
ALBERTO TAKEHARU UENO, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País e **CESAR TAKASHI UENO**, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor R\$
ALBERTO TAKEHARU UENO	450	22.500,00
CESAR TAKASHI UENO	450	22.500,00
Total.....		45.000,00

2ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**, e terá sua sede e domicílio localizado à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 – centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr.

3ª O objeto da sociedade será: Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



✓

[Handwritten signatures]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - As partes elegem o foro de São Jeronimo da Serra - Pr., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro 2015.

Alberto Takeharu Ueno
ALBERTO TAKEHARU UENO

Cesar Ueno
CESAR TAKASHI UENO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2015
SOB NÚMERO: 41208034483
Protocolo: 15/142484-5, DE 02/03/2015
ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA MUNICIPAL
NOVA SANTA BARBARA
CONFERE ORIGINAL



SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FJU03693

10 FEV 2017

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALBERTO TAKEHARU UENO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ASSAÍ		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) TAQUEO UENO	
		(mãe) MARINA KAZUKO UENO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-04-1981	IDENTIDADE número 7.617.703-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 033.345.159-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PAPA JOÃO XXIII			NÚMERO 929
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CFP 86240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALBERTO TAKEHARU UENO - FARMÁCIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. INTERVENTOR MANGEL RIBAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8250
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4771-7/01 Atividades secundárias: 4772-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-02-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante: assistente/gerente/procurador) <i>Alberto Takeharu Ueno - Farmácia</i>			
DATA DA ASSINATURA 17-02-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alberto Takeharu Ueno</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2011 SOB NÚMERO: 4110697745 Protocolo: 11/200461-0, DE 18/02/2011 ALBERTO TAKEHARU UENO - FARMACIA		
21 FEB 2011	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
8250
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

Alberto



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALBERTO TAKEHARU UENO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ASSAÍ		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado): <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai): TAQUEO UENO		(mãe): MARINA KAZUKO UENO	
NASCIDO EM (data de nascimento): 20-04-1981	IDENTIDADE número: 7.617.703-1	Órgão emissor: SSP	UF PR
CPF (número): 033.345.159-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.): RUA PAPA JOÃO XXIII		NÚMERO: 929	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86240-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALBERTO TAKEHARU UENO - FARMÁCIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.): AV. INTERVENTOR MANGEL RIBAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4771-7/01 Atividades secundárias: 4772-5/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-02-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Alberto Takeharu Ueno - Farmácia			
DATA DA ASSINATURA 17-02-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Alberto Takeharu Ueno		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 20/FEV 2011	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2011 SOB NÚMERO: 41106977745 Protocolo: 11/200461-0, DE 18/02/2011	
ALBERTO TAKEHARU UENO - FARMÁCIA		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

REFETURA MUNICIPAL JOVA SANTA BARBARA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA 473

RS 000 378 571

Col
Motta

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

ALBERTO TAKEHARU UENO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Assai – Pr., empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.617.703-1-SSP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 – centro CEP: 86240-000, Empresa com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 - centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr., sob o nome de ALBERTO TAKEHARU UENO – FARMACIA ME, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire n.º 41106977745 e no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **CESAR TAKASHI UENO**, brasileiro, solteiro, natural de Assai – Pr., nascido em 05/03/1983, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.224.581-4-SSP/PR e do CPF n.º 042.702.759-44, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr., sito a Rua Papa João XXIII, n.º 929 - centro, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), dividido em 900(novecentas) quotas no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, formado por R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

ALBERTO TAKEHARU UENO, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País e **CESAR TAKASHI UENO**, possui na sociedade 450(quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais) cada uma, correspondente à 50%(cinquenta) por cento do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor R\$
ALBERTO TAKEHARU UENO	450	22.500,00
CESAR TAKASHI UENO	450	22.500,00
Total.....		45.000,00

2ª A sociedade girará sob o nome empresarial **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**, e terá sua sede e domicílio localizado à Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 473 – centro - CEP: 86.250-000 – município de Nova Santa Bárbara – Pr.

3ª O objeto da sociedade será: Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

✓

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
 Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, ou quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALBERTO TAKEHARU UENO** e **CESAR TAKASHI UENO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador(a), autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando necessário.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

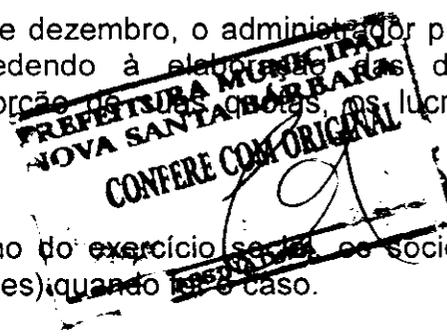
11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

2



077

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - As partes elegem o foro de São Jeronimo da Serra – Pr., para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro 2015

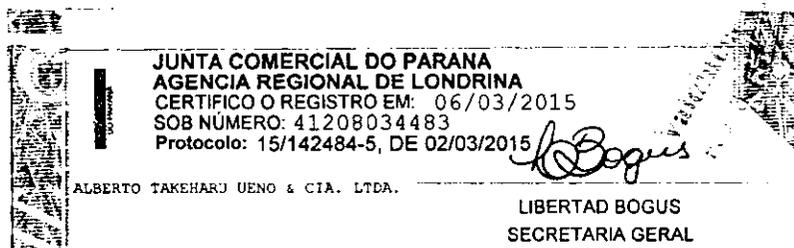


Alberto Takeharu Ueno

ALBERTO TAKEHARU UENO

Cesar Ueno

CESAR TAKASHI UENO



Alberto Takeharu Ueno

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
 CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
 ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
 CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
 FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

ANEXO XII

PROPOSTA EM PERCENTUAL

Pregão Presencial N° 2/2017

Venho por meio desta proposta, apresentar o percentual de Desconto, que incidirá sobre os preços dos itens, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Lote	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)
Lote 01	Medicamentos de referência	15%
Item 02	Medicamentos Similares/ Genéricos	45%

Valor da Proposta: R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Validade: 60(sessenta dias).

Prazo da entrega: 01(um) dia contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL S/A. AG. 2573-9(SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR.), CONTA-CORRENTE: 13535-6.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
 Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
 Cargo: Sócio Administrador
 RG 7.617.703-1-SESP/PR
 CPF n° 033.345.159-74

Handwritten signature and stamp

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.331.793/0001-73 Fornecedor : ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA-ME

E-mail: loja113@drogamais.com.br

Endereço : AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 473 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR - CEP 86250-000

Telefone: (43)3266-1894 Fax:

Celular: (43)99126-2675

Inscrição Estadual: 9055079908

Contador: SILVANA

Telefone contador: (43)3265-1450

Representante: ALBERTO TAKEHARU UENO

CPF: 033.345.159-74

RG: 76177031

Endereço representante: RUA JAIME CANET 399 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR - CEP 86315--00

Telefone representante: (43)99151-0264

E-mail representante: albertoueno@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2573-9 - FARMACIA UENO - NOVA SANTA

Conta: 13535-6

Data de abertura: 20/05/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Medicamentos de urgência e emergência medicamentos que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC	1,00	UN	15.000,00		15.000,00	15.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 15.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 13.331.793/0001-73

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME

CNPJ N.º 13.331.793/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO :

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro

CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

FONE: 43-3266.1894

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 13.331.793/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:54:46 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **91F3.E51C.5158.4EAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

081



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015902200-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.331.793/0001-73**
Nome: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **08/06/2017** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro - CEP: 86250-000

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 27/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/04/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA: 537

CNPJ/CPF: 13.331.793/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90550799-08

ALVARÁ: 537

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 473 - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Nova Santa Bárbara, 10 de Fevereiro de 2017

Monique Silva Bonfim
Chefe da Divisão de Tributação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13331793/0001-73
Razão Social: ALBERTO TAKEHARU UENO FARMACIA
Nome Fantasia: FARMACIA UENO
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 473 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012109173974452716

Informação obtida em 07/02/2017, às 18:01:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Contribuinte,

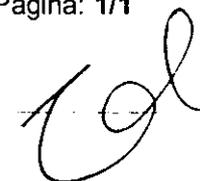
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.331.793/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2011
NOME EMPRESARIAL ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA UENO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3265-1450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **18:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.331.793/0001-73

Certidão nº: 124263819/2017

Expedição: 07/02/2017, às 18:21:27

Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.331.793/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

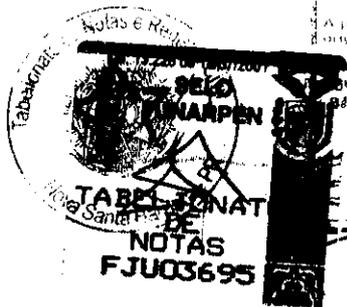
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TABELONATO MORNADO
 Nova Santa Bárbara - Paraná - Fone: (41) 3266-1291
AUTENTICACÃO
 A presente foto após reprodução em documento original apresenta a mesma fidelidade.

10 FEV 2017
[Handwritten Signature]

TABELONATO MORNADO
 TABELONATO MORNADO
 TABELONATO MORNADO



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Licença Sanitária e do Exercício Profissional Nº 020/2017

Carimbo e Licenciamento

Licenciado
 05/12/2016

CONTRIBUINTE: **Aiberto Takashtueno - FARMACIA.**

Data da Vistoria

05/12/2016

CNPJ/CPF 13.351.793/0001-73	Área Construída (m²) ---	Núm. Resp. Téc. 01	Cód. Ramo Ativ ---	Ano de Exercício 2016/2017
--------------------------------	-----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------------

Responsável da Inspeção

[Handwritten Signature]
 Sidney Fernandes da Silva

Ramo de Atividade
 -Comércio de medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial (port ms/svs 344/98 e RDC/ANVISA 44/10).
 -Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Responsável do Serviço

[Handwritten Signature]
 Sidney Fernandes da Silva
 Vigilância Sanitária

Setor FARMACIA	Nome CESAR TAKASHTUENO	Responsável Técnico	Conselho Regional CRF-PR 2.712
-------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------------------

Observações

RECLAMAÇÕES
 3266-1305

- Vigilância Sanitária
 - Centro Municipal de Saúde

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

[Handwritten Signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

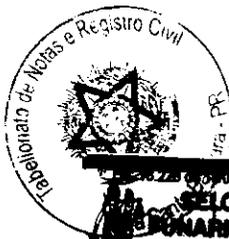


CADASTRADO NO CRF SOB Nº 20401		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA		VALIDADE 31/03/2017	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA					
NOME DE FANTASIA FARMACIA DROGAMAI S UENO					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SAB 08:00 AS 20:30 H					
ENDEREÇO R INTERVENTOR MANOEL RIBAS 473				CNPJ 13.331.793/0001-73	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE NOVA SANTA BARBARA - PR		
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)					
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F 21712	CESAR TAKASHI UENO	DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 50.00 %	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
.....	08:00 AS 20:30	08:00 AS 20:30	08:00 AS 20:30	08:00 AS 20:30	08:00 AS 20:30
					SÁBADO
					08:00 AS 20:30

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
 Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

089

ANEXO VII

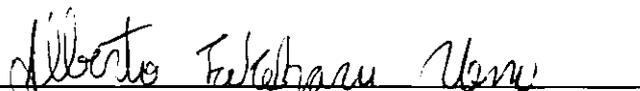
DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
S AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)
Pregão Presencial N° 2/2017

Prezados Senhores:

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ALBERTO TAKEHARU UENO, portador da RG n.º 7.617.703-1-SESP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura



Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n.º 033.345.159-74





ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

090

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 2/2017

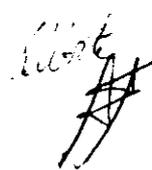
ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro, CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 2/2017, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF nº 033.345.159-74



ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial N° 2/2017

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro, CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial N°2 /2017, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n° 033.345.159-74



ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
CNPJ N.º 13.331.793/0001-73 – CAD-ICMS n.º 90550799-08
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro
CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR
FONE: 43-3266.1894 – email: ce-sinha@msn.com

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

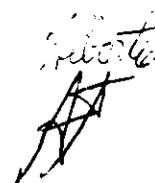
Pregão Presencial N° 2/2017

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.331.793/0001-73, ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro, CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR por intermédio de seu representante legal o (a) Sr ALBERTO TAKEHARU UENO, portador da RG n.º 7.617.703-1-SESP/PR e do CPF n.º 033.345.159-74, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial N° 2/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, NOVA SANTA BÁRBARA, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assinatura Alberto Takeharu Ueno

Empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME
Representante Legal ALBERTO TAKEHARU UENO
Cargo: Sócio Administrador
RG 7.617.703-1-SESP/PR
CPF n.º 033.345.159-74



ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME

CNPJ N.º 13.331.793/0001-73

ENDEREÇO COMPLETO

AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, n.º 473 – centro

CEP: 86.250-000 – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

FONE: 43-3266.1894

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 2/2017 - (PMNSB) – Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC.**

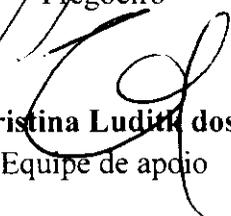
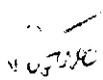
Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Fabio Henrique Gomes, RG nº 10.407.423-5 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 016/2017, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 2/2017** – destinado a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME**, CNPJ nº 13.331.793/0001-73, representada pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno, RG nº 7617703-1. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preço, onde foi dada oportunidade ao representante da empresa presente de apresentar seu desconto. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante que ofertou o maior desconto, à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração, porém foi mantido o desconto oferecido na proposta. Os descontos finais obtidos foram 15% (quinze por cento), para medicamentos de referência e 45% (quarenta e cinco por cento), para medicamentos similares, compatível com o mínimo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk dos Santos, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Elaine Cristina Ludith dos Santos
Equipe de apoio**Polliny Simere Sotto**
Equipe de apoio
Alberto Takeharu Ueno

Representante da empresa Alberto Takeharu Ueno & Cia. Ltda. – ME



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

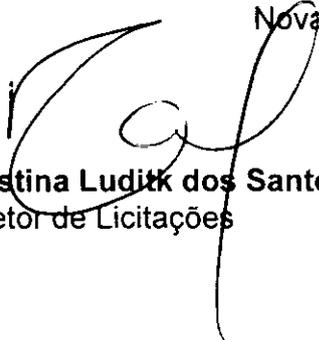
**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 15 de fevereiro de 2017, as 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 2/2017**, que tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/02/2017.



Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações

Voce está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 13.331.793/0001-73

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/02/2017 14:20:58

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 13.331.793/0001-73

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade dos endbedades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



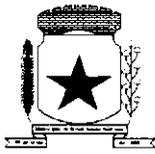
Parecer jurídico

Ref. Análise conclusiva acerca do pregão presencial atuado sob o n. 002 de 2017.

Versa o presente parecer acerca da análise conclusiva do pregão presencial atuado sob o n. 002 de 2017, destinado à aquisição de medicamentos de urgência e emergência, não inseridos no rol da farmácia básica, para pacientes específicos, com referência na tabela de preços - INDITEC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ultrapassada a constatação dos autos que compõem o procedimento, edital e minuta contratual - que foram analisados, vale dizer, em sede de parecer prévio, o presente cuida da regularidade do pleito - até o desaguar em contratação. Ou seja, da legalidade dos últimos atos praticados no certame, pelos quais, se vê que foi sagrada vencedora a pessoa jurídica: "Alberto Takeharu Ueno e Cia. Ltda.-Me.", com descontos de 15% e 45% do valor de referência.

Cabe realizar menção, de outra parte, ao fato de que a fornecedora acima foi a única a lançar



proposta junto ao certame; o que, contudo, não causa sua nulidade.

É o breve relatório.

Do fim para o início, com relação à falta de outros licitantes, salienta-se que a Administração Pública, e, mais do que isso, o interesse comunitário, não podem e não devem sofrer as consequências da falta de interesse particular em contratar com o Poder Público; cujo objeto licitado dessume-se imprescindível para a consecução do serviço público.

Imperioso ainda, é que a eventual presença de apenas um único proponente poderia evidenciar restrições indevidas à competitividade, verificáveis no instrumento convocatório ou deficiências, dissonantes com a legalidade e/ou publicidade do certame.

Em não as havendo, se legítimas as exigências constantes do edital e respeitados os prazos e meios de publicidade, o certame pode continuar com a presença de um único licitante.

Tão só para ilustrar, o próprio TCU já firmou jurisprudência no sentido de que não há impedimento



à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade pregão:

Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU: Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU: Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010).

Diante da adoção de todas as práticas de publicidade da licitação em comentário, seria até desproporcional a extinção do certame pela não participação de outros pretendentes fornecedores.

Prazos e demais critérios do processo/procedimento foram cumpridos a contento da legislação de regência.

Aparentemente, não há mácula a ser levantada.

Por fim, quanto aos outros quesitos do processo ora em análise, a marcha do procedimento etc. encontram-se respeitantes aos preceitos e princípios





jurídicos de licitação, logo, a homologação do feito é a medida justa a ser realizada pela Administração.

De tudo, esta Procuradoria manifesta-se pela regularidade do presente feito, e, uma vez adjudicado o objeto da licitação, avaliza a homologação do certame.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 16 de fevereiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" n.º 2/2017, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 23/02/2017.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro – Portaria 016/2017



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 2/2017**, destinado a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC, a favor da empresa que apresentou maior desconto, sendo ela: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME**, CNPJ nº 13.331.793/0001-73, sendo que o valor não deverá ultrapassar **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), e o percentual de desconto será de **15% (quinze por cento)**, para medicamentos de referência e **45% (quarenta e cinco por cento)**, para medicamentos similares/genéricos, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 042/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO
Cargo: Secretária
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 2 e ½ (2 diárias e meia)
Valor (R\$): R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: Solicitação de diária a Secretária de Assistência Social GIANE RODRIGUES DA COSTA KONDO para custear despesas com para custear despesas com viagem a cidade de CURITIBA-PR nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2017, com objetivo de comparecer ao PROVOPAR Paraná. A saída do município será dia 13 de fevereiro de 2017.
Data do Pagamento: 21/02/2017
Nº do Pagamento: 674/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO
Cargo: Assistente Social
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: ½ (Meia Diária)
Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)
Destino: UMUARAMA-PR
Objetivo da Viagem: Solicitação de diária a Assistente Social MADALENA BARROS DA SILVA CARVALHO para custear despesas com alimentação em viagem a UMUARAMA-PR no dia 16 de fevereiro de 2017 em visita a adolescente ROSIMARA MAINARDES que se encontra internada na Clínica Santa Cruz.
Data do Pagamento: 22/02/2017
Nº do Pagamento: 687/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: PRISCYLLA MIUKI TAKAO
Cargo: Psicóloga
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma Diária)
Valor (R\$): R\$ 100,00 (Cem Reais)
Destino: UMUARAMA-PR
Objetivo da Viagem: Solicitação de diária a Psicóloga PRISCYLLA MIUKI TAKAO para custear despesas com alimentação em viagem a UMUARAMA-PR no dia 16 de fevereiro de 2017 em visita a adolescente ROSIMARA MAINARDES que se encontra internada na Clínica Santa Cruz.
Data do Pagamento: 22/02/2017
Nº do Pagamento: 688/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SHEILA DA SILVA SANTANA
Cargo: Conselheira Tutelar
Secretaria/Departamento: Assistência Social
Quantidade de Diárias: 1 (Uma Diária)
Valor (R\$): R\$ 150,00 (Cem e Cinquenta Reais)
Destino: URAÍ-PR
Objetivo da Viagem: Solicitação de diária aos Conselheiros Tutelares: AMANDA LARISSA NOCKO DOS S. NOGUEIRA, JEFERSSON ALEXANDRE RODRIGUES, JESUINA DOS SANTOS, LIGIA BARBARA MEIRA SANTANA E SHEILA DA SILVA SANTANA, que irão participar da Sétima Assembleia Da Associação De Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Região Norte do Paraná - ACOTNORP, que acontecerá no dia 03 de março de 2017 na cidade de URAI - PR.
Data do Pagamento: 21/02/2017
Nº do Pagamento: 689/2017

ERIC KONDO
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 2/2017, destinado a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, de acordo com a tabela de preços INDITEC, a favor da empresa que apresentou maior desconto, sendo ela: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. – ME**, CNPJ nº 13.333.000/0001-00, desde que o valor não deverá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o percentual de desconto será de 15% (quinze por cento), para medicamentos de referência e de 5% (cinco por cento), para medicamentos similares/ genéricos, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados e interessados em conformidade com as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
 Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 6.850,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 23/04/2017.

SECRETARIA: Secretária de Obras, do Trabalho e Gestão de Empresas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB nº 81.863.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (22) do ano de dois mil e

dezesete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso

de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e aprovo o procedimento de Licitação Pregão

Presencial nº 2/2017, destinado a aquisição de medicamentos de urgência e

emergência que não constem a lista de farmácia básica para padronizar

específicos, com referência na tabela de preços INKTEC, a favor da empresa que

apresentou maior desconto, sendo este: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.

LTD.A - ME, CNPJ nº 13.331.793/0001-73, sendo que o valor não deverá

ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o percentual de desconto será de

15% (quinze por cento), para medicamentos similares genéricos, para que a

adjudicação neste procedimento produza seus jurídicos e legais efeitos.

Der ciência aos interessados, observados os procedimentos legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

RELACÃO DE CREDENCIADOS

NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2/2017 - Credenciamento de

Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínica Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos

CREDECENÇIOU e empresa MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA ERELI - EPP,

CNPJ: 18.893.043/0001-55, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpre-se na forma da legislação em vigor, publicando-se para conhecimento,

comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Barbara, 21 de fevereiro de 2017.

Stênio Rosa de Lima - Presidente de Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 033/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Barbara, no uso de suas atribuições legais

e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FABIANA SANTANA ALVES DE ASSIS, portadora

do RG nº 43.900.994-7, SSP/PR, CPF nº 315.626.218-82, para o cargo em

comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO, de

providência em comissão com símbolo CC-5, com remuneração estabelecida na

Lei Municipal nº 871/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2017, revogadas as

disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Barbara, 24 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Lei nº 844/2017

Sanciona: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição

salarial aos servidores e às outras providências.

() Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a

conceder a recomposição salarial de 5,44% (Cinco Virgula Quarenta e Quatro

por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara

Municipal.

Art. 2º - Compreendem-se na classe de servidores do

Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos

comissionados, de conformidade com a Lei nº 756/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Nova Santa Barbara, 23 de fevereiro de 2017.

Valor: R\$ 6.850,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do

presente termo de contrato, ou seja, até 23/04/2017.

SECRETARIA: Secretária de Obras, do Trabalho e Gestão de Empresas.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB nº 81.863.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/02/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (22) do ano de dois mil e

dezesete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso

de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e aprovo o procedimento de Licitação Pregão

Presencial nº 2/2017, destinado a aquisição de medicamentos de urgência e

emergência que não constem a lista de farmácia básica para padronizar

específicos, com referência na tabela de preços INKTEC, a favor da empresa que

apresentou maior desconto, sendo este: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.

LTD.A - ME, CNPJ nº 13.331.793/0001-73, sendo que o valor não deverá

ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o percentual de desconto será de

15% (quinze por cento), para medicamentos similares genéricos, para que a

adjudicação neste procedimento produza seus jurídicos e legais efeitos.

Der ciência aos interessados, observados os procedimentos legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

RELACÃO DE CREDENCIADOS

NA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2/2017 - Credenciamento de

Empresas Para Prestação de Serviços Médicos (Clínica Geral).

A Comissão Permanente de Licitação recebeu os documentos

CREDECENÇIOU e empresa MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA ERELI - EPP,

CNPJ: 18.893.043/0001-55, visto que a mesma está apta a prestação dos serviços.

Cumpre-se na forma da legislação em vigor, publicando-se para conhecimento,

comunique-se aos interessados da presente decisão.

Nova Santa Barbara, 24 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Lei nº 844/2017

Sanciona: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição

salarial aos servidores e às outras providências.

() Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a

conceder a recomposição salarial de 5,44% (Cinco Virgula Quarenta e Quatro

por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara

Municipal.

Art. 2º - Compreendem-se na classe de servidores do

Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos

comissionados, de conformidade com a Lei nº 756/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Nova Santa Barbara, 23 de fevereiro de 2017.

Objeto do Aditivo

SSP/PR e CPF: 053.598.499-02.

Paraná representada pela Sra. S

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 5

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

SSP/PR e CPF: 468.394.189-34.

Paraná representada pela Sra. S

Objeto do Aditivo

SSP/PR e CPF: 468.394.189-34.

Paraná representada pela Sra. S

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 5

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

SSP/PR e CPF: 468.394.189-34.

Paraná representada pela Sra. S

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.

Objeto do Aditivo

031.739.649-92.

Paraná representada por seu titular André

Fica prorrogado o prazo de vigência

referente ao Pregão Presencial nº 1

(três) meses, sendo sua vigência at

FORN: Câmara de Asses - Pr.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME**, CNPJ nº 13.331.793/0001-73, sendo que o valor não deverá ultrapassar **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), e o percentual de desconto será de **15% (quinze por cento)**, para medicamentos de referência e **45% (quarenta e cinco por cento)**, para medicamentos similares/ genéricos. Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 14/2015**.

Nova Santa Bárbara, 02/03/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal



Contrato nº 7/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Referente Pregão Presencial n.º 2/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 2/2017**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Takeharu Ueno**, inscrito no CPF nº 033.345.159-74, RG nº 76177031, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, vigente na data de emissão da autorização de fornecimento, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

Lote 01	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 meses
Item 01	Medicamentos de referência	15%	Até R\$ 15.000,00
Item 02	Medicamentos Similares/ Genéricos	45%	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma **parcelada**, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total licitada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até **01 (um) dia**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 2/2017 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 08 de fevereiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto cotado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

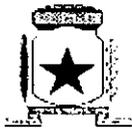
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	08.001.10.301.0340.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.001.10.301.0340.2027	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.0380.2031	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de validade dos produtos/materiais não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 02/03/2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal - Contratante

Alberto Takeharu Ueno
Alberto Takeharu Ueno & Cia.Ltda - Me - Contratada

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 947 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 02 de Março de 2017.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2017

REF.: Pregão Presencial n.º 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, até 01/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/03/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 3/2017, destinado o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ nº 02.966.816/0003-61, num valor de R\$ 22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, num valor de R\$ 19.748,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Modalidade: TERMO DE COLABORAÇÃO

Autuação: nº 01/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ nº 02.760.250/0001-55, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 925, Conjunto Esperança, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de recursos para o custeio de combustível, seguro do veículo Fiat Ducato Minibus, salário, décimo terceiro salário, férias, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais de 01 (um) motorista, no intuito de operacionalizar o atendimento à 73 (setenta e três) alunos com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALOR: R\$32.592,49 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

Período de vigência: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017.

SIGNATÁRIOS: MARIA INEZ DA SILVA, na qualidade de Presidente da CONVENENTE e, ERIC KONDO, na qualidade de ordenador de despesas da CONCEDENTE.

DECRETO N.º 008/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Fica exonerada a pedido o (a) Sr. (a) LUCIMAR DE FATIMA CARVALHO REGINATO, portadora do RG nº 10.075.023-6 SSP/PR, do cargo de PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme pedido realizado em 02/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 2 / 2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de Credenciamento	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
20.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
21.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
22.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
23.	Homologação do Prefeito	OK	
24.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
25.	Ordem de contratação	OK	
26.	Contrato	OK	
27.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
	Se houver aditivo:		
28.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
29.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
30.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Presencial nº 2/2017, registrado em 30/01/2011, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 115, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

116

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 12/2018

PARA: Secretaria de Administração

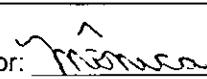
DATA: 22/01/2018

ASSUNTO: Solicitação aditivo de contrato com a empresa Alberto Takeharu Ueno.

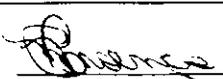
Mediante autorização desta Secretaria Municipal, solicito que seja realizado um aditivo para o contrato nº07/2017 no percentual de 25% para suprir as necessidades de urgência com a empresa Alberto Takeharu Ueno.

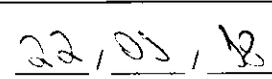
Atenciosamente,


Michele Soares De Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: 

Nome


Assinatura


Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 13.331.793/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:41 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **5380.3E97.A448.E3C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13331793/0001-73
Razão Social: ALBERTO TAKEHARU UENO FARMACIA
Nome Fantasia: FARMACIA UENO
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 473 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020619531319218435

Informação obtida em 14/02/2018, às 11:05:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

Prezado Senhor,

Veio a este setor a Correspondência Interna expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando um aditivo de 25% ao contrato nº 7/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos, firmado com a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com vencimento em 01/03/2018.

Conforme informado e pedido providências ao Sr. Prefeito Municipal através de correspondência interna na data de 07/07/2017, em razão de não ser permitida à utilização de critérios de julgamento com base em desconto sobre preço de tabela inexistente ou com acesso restrito ao público, no caso, a tabela INDITEC (Indifarma), além de ser proibida a ausência de definição precisa do objeto licitado, conforme disposto no Acórdão Nº 2276/17 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Ante ao exposto, solicito Parecer Jurídico acerca da possibilidade de aditamento ao referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos

Setor de Licitações

10/10/10

10



Parecer jurídico

De: Procuradoria Jurídica

Para: Setor de Licitação e Contratos

Veio a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, correspondência interna do Departamento de Licitação e Contratos, formulando consulta acerca possibilidade de aditamento ao contrato nº 07/2017, entre o Município e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 13.331.793/0001-73.

Salientou o departamento solicitante que em 07/07/2017 informou e pediu providências ao Sr. Prefeito Municipal, acerca do seguinte fato: não é permitida a utilização de critérios de julgamento com base em desconto sobre preço de tabela inexistente ou com acesso restrito ao público, no caso, a tabela INDITEC (Indifarma), além de ser proibida a ausência de definição precisa do objeto licitado, conforme disposto no Acórdão nº 2276/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pois bem, é o relato, pelo que passo a opinar.

O contrato celebrado entre as partes, sob a égide da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de celebração de aditivo de valor. Veja-se:

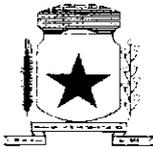
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

O limite mencionado na parte final do dispositivo retro, por sua vez, encontra respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, que afirma que



nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo exceções.

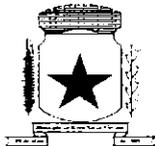
Assim, o limite pretendido para acréscimo encontra respaldo legal na legislação pertinente, desde que devidamente justificado.

O contrato celebrado em questão está próximo do encerramento de sua vigência e, seu objeto, aquisição de remédios para farmácia básica de unidade de saúde, mostra-se como serviço essencial a ser prestado pelo Poder Público sem interrupções, muitas vezes tido como de caráter emergencial. Todavia, o acréscimo quantitativo não deverá ser utilizado com frequência pelo órgão responsável, no caso a Secretaria de Saúde, que deverá, sob pena de presunção de falta de planejamento, providenciar a devida contratação à tempo, antes de encerrada a vigência original contratual, quando finalizado o saldo principal para as aquisições.

Ademais, nas próximas oportunidades, a Administração deverá pautar-se pelo entendimento esposado pelo e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Ac. de nº 2276/2017, bem salientado pelo Departamento de Licitação e Contratos, que afirma não ser possível a utilização de critérios de julgamento com base em desconto sobre preço de tabela inexistente ou com acesso restrito ao público e ausência de definição precisa do objeto.

É dizer que a Administração não deve utilizar como critério desse tipo de contratação o maior percentual de desconto sobre uma tabela (Inditec) que somente é disponibilizada à um grupo seletivo de participantes, aqueles assinantes da revista da Indifarma, por ferir os princípios da igualdade, da publicidade e da transparência do processo licitatório.

Assim, ressalvada melhor inteligência, opina esta assessoria jurídica pela possibilidade da celebração do aditivo de preço, alertando para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

122

rua Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.° 95.561.080/0001-60

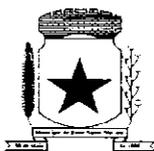
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Administração utilize de tal expediente somente em casos cabalmente justificados, alheios ao planejamento tempestivo do administrador.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2018.

GABRIEL ALMEIDA DE JESUS

Procurador Jurídico



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 7/2017.**

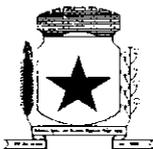
Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 7/2017, firmado com a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.331.793/0001-73, decorrente do Pregão Presencial n.º 2/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, nos termos do inciso 1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 14/02/2018, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, o contrato n° 7/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 2/2017, firmado com a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.331.793/0001-73, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência.

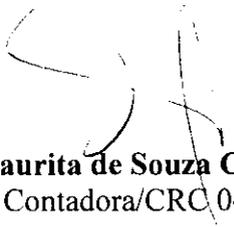
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

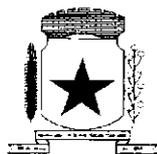
08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2520; 2530
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0360.2029 - Bloco de Assistência Farmacêutica;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2930.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 14/02/2018.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Takeharu Ueno**, inscrito no CPF nº 033.345.159-74, RG nº 76177031, resolvem aditar o Contrato n.º 7/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, firmado entre ambos em 02/03/2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Pregão Presencial n.º 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

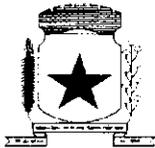
O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor total do contrato, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

126

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Contratante

Alberto Takeharu Ueno

Alberto Takeharu Ueno & Cia.Ltda - Me - Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Lote 001	3	7286	VEÍCULO LEVE ZERO KM ANO/MODELO 2018 hatch capacidade de 5 (cinco) passageiros, total flex, 4 portas, direção hidráulica, transmissão de no mínimo 5 marchas, com no mínimo 990 cm3, potência líquida de no mínimo 80 cv, ar condicionado, 2 (dois) airbags (passageiro e motorista), cinto de segurança dianteiros com retráteis de 3 (três) pontos, cinto de segurança laterais traseiros restraseiros de 3 (três) pontos, desembaçador do vidro traseiro, compartimento de carga com no mínimo 280 litros, pneus de baixa resistência a rolagem 175/70 R14 e calotas, pintura sólida, cor branco. Adesivado (Conforme modelo a ser fornecido).	Renault Sanderô 1.0 Authentique	UN	3,00	43.800,00	131.400,00
TOTAL								173.200,00

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 7/2017.
REF.: Pregão Presencial n.º 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takeharu Ueno.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretana Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/02/2018.

DECRETO Nº 04/2018

Súmula: "Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente".

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar de acordo com as seguintes substituições:

Fica o Sr. Sérgio Gomes Ferreira, substituído pela Sra. Cleide Moreira Branco, representante do Poder Público enquanto Secretária Municipal de Educação;
Fica o Sr. José Francisco de Almeida, substituído pela Sra. Nathalie Ribeiro Tratz Nori da Silva, suplente, representante de entidade religiosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA SANTA BÁRBARA, 14 de fevereiro de 2018.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo
PORTARIA Nº 006/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o período de 09/02/2018 à 31/12/2018, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Gedalva Manna Covre, Serviço Gerais portador da RG nº 15.101.561-1/Pr., e CPF nº. 046.088.909-90.
MEMBRO – Pedro Herculano da Silva, Vereador, portador RG nº 9.220.795-1/Pr., e CPF nº. 806.834.289-34.
MEMBRO – Carlos Dalberto Delmonico, vereador, portador da RG nº. 1890802/Pr e CPF nº440.315.219-87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09/02/2018.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Nova América da Colina, 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

Ernesto Alexandre Basso -
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 112017.

REF.: Pregão Presencial nº 2/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondó, e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribes, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Alberto Takaharu Ueno.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/02/2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

REF: Tomada de Preços nº 005/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: EQUIPLANO SISTEMA LTDA.

Objeto: "Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópias dos Sistemas, em módulo objeto, de propriedade da Empresa Equiplano Sistema Ltda".

Contrato Original nº 061/2013

Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias ao prazo original, ou seja, até 18/05/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais), mensais, totalizando R\$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Recursos: Secretaria de Administração.

Secretarias: Secretaria de Administração.

Data de assinatura do termo de aditivo: 16/02/2018

Desenvolvido pelo EDIIME - Instituto de Gestão e Inovação, sob o Departamento de Compras e Licitações.

Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Paraná, sítio na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3276-1568, ou pelo e-mail: licitacoes@stacacelidoparana.pr.gov.br.

Santa Cecília do Paraná, 16 de fevereiro de 2018.

EDMAR APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Contratado: L. BACKES - ME

Objeto: Aquisição de embalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal.

Valor Total: R\$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

Contratação Permanente de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 18/2018, cujo objeto é a aquisição de embalagens de plástico e papel para fornecimento de medicamentos dispensados na Farmácia Básica Municipal, tendo adjudicado a L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ana Geribone, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.639.468/0001-63, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	EMBALAGEM PLÁSTICA LITROSA (BACURIZO) CORTE RETO PERSONALIZADO PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS (TAMANHO 18X10CM) (1ª QUALIDADE)	20000	UNID	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,00
02	EMBALAGEM PLÁSTICA LITROSA COM ALÇAS PERSONALIZADA PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (TAMANHO 18X10CM) (1ª QUALIDADE)	8000	UNID	R\$ 0,4300	R\$ 3.436,00
03	EMBALAGEM DE PAPEL PARA SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS (BACURIZO) (TAMANHO 18X10CM)	8000	UNID	R\$ 0,1000	R\$ 800,00

Em, 16 de fevereiro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvêa - Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de L. BACKES - ME, estabelecido à Rua Ana Geribone, nº 268, Centro, CEP 99360-000, Barros Cassal/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.639.468/0001-63, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

Ademir Lourenço Gouvêa - Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 6.905,00 (Seis mil novecentos e cinco reais).
Pagamento: Conforme previsão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - REGISTRO DE PREÇOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição e instalação de 70 câmeras CFTV para as Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores desta municipalidade.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 01/03/2018.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br informações através do telefone (43) 3265-6320.

São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2018.

João Carlos Monteiro - Pregoeiro (Decreto nº 014/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

129

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 060/2018

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 01/03/18

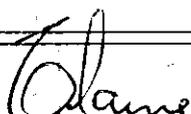
ASSUNTO: Aditivo Farmácia Ueno

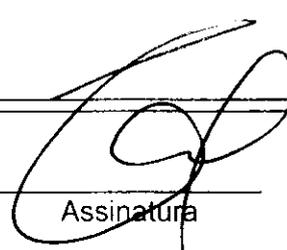
Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria o aditivo por **03 (três) meses** conforme previsão constante na cláusula **9ª** do **Contrato 07/2017 e Pregão Presencial 02/2017**, para a empresa Alberto Takeharu Ueno e CIA LTDA- ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13331793/0001-73**, com endereço à Av: Inteventor Manoel Ribas 473 - CEP: 86250-000 em Nova Santa Bárbara/PR.

Atenciosamente


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura

01/03/18
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Prezado Senhor,

Veio a este setor a Correspondência Interna expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando um aditivo de prazo ao contrato nº 7/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, com referência na tabela de preços INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos, firmado com a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com vencimento em **01/03/2018**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias .

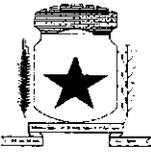
Ante ao exposto, solicito Parecer Jurídico acerca da possibilidade de aditamento ao referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2018.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contrato.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de aditivo de prazo a ser celebrado no contrato administrativo nº 07/2017, entre o Município e a empresa ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.331.793/0001-73. A vigência original é até o dia 01/03/2018 e o pleito é pelo prorrogação por mais 90 (noventa) dias.

Pois bem, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos" (...) "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Ainda, torna-se necessário o aditivo de vigência considerando a natureza das aquisições essenciais à Administração na prestação de serviço de saúde e a inexistência de tempo hábil capaz de propiciar à Municipalidade nova contratação via novo processo licitatório. Contudo, deverá a Secretaria de Saúde atentar-se para a regra geral de novas contratações via novos processos de licitação, com vistas à obtenção de condições ainda mais vantajosas ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rede Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

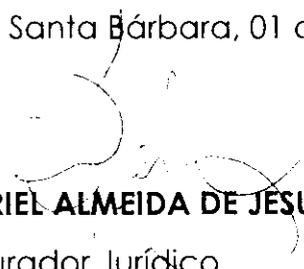
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

132

Assim, existindo previsão contratual e sendo o serviço prestado de forma continuada, opina esta assessoria jurídica pela possibilidade de realização de aditivos de prazo, desde que visem à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração e sejam realizados por períodos iguais e sucessivos, nos limites estabelecidos pela lei.

Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2018.



GABRIEL ALMEIDA DE JESUS

Procurador Jurídico



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Takeharu Ueno**, inscrito no CPF nº 033.345.159-74, RG nº 76177031, resolvem aditar o Contrato n.º 7/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, firmado entre ambos em 02/03/2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Pregão Presencial n.º 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **29/05/2018**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

134

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Contratante

Alberto Takeharu Ueno

Alberto Takeharu Ueno & Cia.Ltda - Me - Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 1193 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 09 de Março de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 14/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS (PRETO E BRANCO)**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/03/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **ALBERTO TAKEHARU UENO & CIA.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.793/0001-73, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 473 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alberto Takeharu Ueno**, inscrito no CPF nº 033.345.159-74, RG nº 76177031, resolvem aditar o Contrato nº 7/2017, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de urgência e emergência que não compõem a lista da farmácia básica para pacientes específicos, firmado entre ambos em 02/03/2017, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Pregão Presencial nº 2/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **29/05/2018**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 01 de março de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal - Contratante

Alberto Takeharu Ueno
Alberto Takeharu Ueno & Cia.Ltda - Me - Contratada

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Referente ao Contrato nº **44/2017** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 3/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **D A M SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300-000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Mauricio Batista Ribeiro**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: por mais 78 (setenta e oito) dias, ou seja, até **22/05/2018**.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA - Plano de Trabalho nº 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **06/03/2018**.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **47/2017** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 5/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **D A M SANTOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300-000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Mauricio Batista Ribeiro**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 64 (sessenta e quatro) dias, ou seja, até **22/05/2018**.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 772677/2012/MCIDADES/CAIXA - Programa Planejamento Urbano.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **09/03/2018**.

o: 1533

ima - PR

o expediente e escolher para atender ao
 endo vencedora as empresas AOCAR
 or de R\$ 45.561,40 (quarenta e cinco mil e
 nta centavos); A empresa M.E. OTAMADA
 \$ 17.934,25 (dezoito mil novecentos e
 roa); A empresa Z.N Pereira - Papercraft
 ssenta e sei mil e noventa e cinco reais e
 empresas que estavam de acordo com o
 apresentar proposta competitiva com o
 ades.

o dos interessados no Departamento de
 de Nova Fátima (PR), para eventual

Presencial n.º 013/2018-PMNF
 o pregão do Município de Nova Fátima,
 no dia do mês de março do ano de dois mil
 e de Prefeitura Municipal de Nova Fátima
 abertura e julgamento das habilitações e
 o n.º 013/2018-PMNF, de contratação de
 operacional Linux e Sistema Windows
 met do Município e do Programa Cidade
 Jayara Bego Alves Informática Eireli - ME,
 Castro, 148 - Centro - Cep: 86.300-000,
 2.292/0001-01, com o valor total de R\$
 por ser a empresa que estava de acordo
 or apresentar proposta competitiva com o

o dos interessados no Departamento de
 de Nova Fátima (PR), para eventual

DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

a Prefeitura Municipal de Nova Fátima
 estudos, declara para os devidos fins de
 rênio, que tem por objeto a transferência
 pais e Amigos dos Excepcionais de Nova
 to das necessidades de manutenção,
 Jades para pessoas com deficiência no
 AE de Nova Fátima/PR no ano de 2018,
 sis e Amigos dos Excepcionais de Nova
 01-67, com sede a Av. Brasil, s/n, nesta
 siderada única entidade deste município
 mento necessário ao cidadão.
 Licitação 8686/93 e da Lei Federal nº
 R), em 09 de março de 2018.

unicipal de
 o Paraíso - PR

PÚBLICO Nº 001/2018
 o, toma público, para conhecimento dos
 r.
 RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
 PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO
 ICA FEDERAL - CAIXA, MEDIANTE A
 TOS DE URBANIZAÇÃO, PROJETOS
 ENTARES E PROJETOS DE
 MAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
 PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DAS
 DA CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO
 JUNTO À CAIXA, EM IMÓVEIS DE

unicipal de
 o Barbara - PR

o expediente e escolher para atender ao
 endo vencedora as empresas AOCAR
 or de R\$ 45.561,40 (quarenta e cinco mil e
 nta centavos); A empresa M.E. OTAMADA
 \$ 17.934,25 (dezoito mil novecentos e
 roa); A empresa Z.N Pereira - Papercraft
 ssenta e sei mil e noventa e cinco reais e
 empresas que estavam de acordo com o
 apresentar proposta competitiva com o
 ades.

o dos interessados no Departamento de
 de Nova Fátima (PR), para eventual

Presencial n.º 013/2018-PMNF
 o pregão do Município de Nova Fátima,
 no dia do mês de março do ano de dois mil
 e de Prefeitura Municipal de Nova Fátima
 abertura e julgamento das habilitações e
 o n.º 013/2018-PMNF, de contratação de
 operacional Linux e Sistema Windows
 met do Município e do Programa Cidade
 Jayara Bego Alves Informática Eireli - ME,
 Castro, 148 - Centro - Cep: 86.300-000,
 2.292/0001-01, com o valor total de R\$
 por ser a empresa que estava de acordo
 or apresentar proposta competitiva com o

o dos interessados no Departamento de
 de Nova Fátima (PR), para eventual

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 001
Lote 002
Lote 003
Lote 004
Lote 005
Lote 006
Lote 007
Lote 008
Lote 009
Lote 010



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Aos 26 dias do mês de março de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 2/2017, numeradas do nº 116 ao nº 137, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações